



CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ – AM**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Comissão Especial de Seleção, torna público a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2026, com o objetivo de credenciar e classificar propostas e documentações através Portal de Contas Públicas: portaldecompraspublicas.com.br, empresas do ramo da construção civil, com vistas à sua indicação à Caixa Econômica Federal – CEF, para eventual contratação, destinada à produção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

DO FLUXO PERMANENTE E DOS PRAZOS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Do Fluxo Permanente de Credenciamento (Natureza do Procedimento Auxiliar):

Em observância ao Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Edital de Chamamento Público possui natureza de fluxo permanente, permanecendo aberto para o recebimento de nova documentação e o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo, durante a sua vigência.

O Município de MANICORÉ manterá o cadastro de empresas do ramo da construção civil atualizado, garantindo a democratização do acesso e a ampla competitividade para futuras parcerias habitacionais.

Do Prazo para a Parceria Específica (Residenciais MANICORÉ I e II)

Não obstante o caráter permanente do credenciamento, para fins de seleção imediata 173.800, objeto deste certame (Residenciais MANICORÉ I e II), no âmbito do PMCMV-FAR, os interessados deverão protocolar a documentação de habilitação e a proposta técnica em um intervalo de corte específico.

O prazo para apresentação da documentação referente à parceria específica mencionada no parágrafo anterior será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de publicação oficial deste Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou seja: **03/06/2026 a 18/06/2026**.

A fixação deste prazo de 15 (quinze) dias corridos fundamenta-se nos Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, conferindo tempo hábil para que as empresas obtenham as certificações exigidas (como o PBQP-H) e realizem a vistoria técnica nos terrenos das Matrículas nº 1469.



Da Contagem de Prazos e Prorrogações

Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas dias em que houver expediente administrativo no Município de MANICORÉ/AM.

A Administração Municipal poderá, motivadamente e por razões de interesse público ou erro no edital que afete a formulação das propostas, prorrogar o prazo de corte para a seleção específica, conferindo a mesma publicidade dada ao ato original.

Da Reabertura para Novos Lotes

Findo o prazo para a seleção das 200 unidades e permanecendo o edital em fluxo permanente, o Município poderá, mediante simples comunicado ou aditivo, estabelecer novos prazos de corte para futuros lotes habitacionais, aproveitando as empresas já credenciadas e permitindo o ingresso de novos licitantes.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este certame rege-se integralmente pela Lei Federal nº 14.620/2023; pelas Portarias MCID nº 724, 725 e 727/2023 e Portarias nº 488 e 489/2025 do Ministério das Cidades.

Aplica-se supletivamente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Arts. 78 e 79 – Procedimento Auxiliar de Credenciamento).

Em âmbito estadual e municipal, observa-se o Decreto Estadual (AM) nº 47.133/2023 e a Lei Municipal nº 185, de 18/09/1978, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Manicoré, que autoriza a disponibilização das áreas.

1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO

O objeto deste Edital de Chamamento Público é a seleção por via de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, de empresas do ramo da construção civil aptas a celebrar contrato com o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, visando a formalização de eventual contratação com o Município de MANICORÉ/AM, para a construção de unidades habitacionais de interesse social em imóvel pertencente ao Município de MANICORÉ/AM, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV – com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

- 1.1. As habitações de interesse social mencionadas neste Chamamento Público serão construídas em terrenos que serão doados ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, de acordo com a Lei Municipal nº 185, de 18/09/1978, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Manicoré.
- 1.2. O imóvel situado na margem direita da Estrada Manicoré/ Rio Manicoré, s/n – CEP: 69.280-000, com área de interesse para o Residencial MANICORÉ I com área de 26.500,00 m²



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL



e para o Residencial MANICORÉ II com área de 26.500,00 m², totalizando 53.000,00 m² (cinquenta e três mil metros quadrados), para construção de 200 (duzentas) edificações unifamiliares, com 43,00 m² (quarenta e três metros quadrados) de área total, denominados Residencial MANICORÉ 1 e Residencial MANICORÉ 2, cada um com 100 (cem) unidades habitacionais.

- 1.3. As disposições deste Edital permanecerão válidas para qualquer programa que venha a substituir o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, com os recursos do FAR.
- 1.4. No que se refere ao projeto de empreendimento habitacional, este deve cumprir os requisitos dispostos na **Tabela 1 – Especificações obrigatórias do projeto de empreendimento habitacional, do Anexo II, e Tabela 1 – Especificações obrigatórias do projeto de edificação da unidade habitacional, do Anexo III**, da Portaria n.º 725, de 15 de junho de 2023, da Portaria n.º 489, de 19 de maio de 2025 do Ministério das Cidades.
- 1.5. Deverá ser projetado e executado quando necessário, toda a infraestrutura do loteamento correspondente às seguintes obras: Pavimentação poliédrica e/ou asfáltica, rede de águas - pluviais, meio fio com passeio, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de água potável e esgotamento sanitário, conforme as regras aplicadas.
- 1.6. Todas as unidades habitacionais (casas) deverão possuir: 43,00m² área útil (mais a área de serviço), 2 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço.
- 1.7. Para fomento do empreendimento de que cuida este Edital, a Prefeitura de MANICORÉ doará ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial as áreas residenciais do imóvel descrito no Anexo 01.
- 1.8. A doação será formalizada mediante autorização legislativa da Câmara Municipal do Município de MANICORÉ, e desde que efetivamente contratada, pela Caixa Econômica Federal, a implantação do empreendimento.

A Prefeitura de MANICORÉ, na qualidade de ente apoiador, por meio da SEDURB e da SUHAB, poderá conceder aporte complementar de até R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) por unidade habitacional contratada, conforme disposto na Portaria Conjunta SEDURB/SUHAB n.º 002, de 18 de abril de 2024, mediante apresentação e análise da planilha orçamentária, podendo referido aporte ser aprovado ou não.

Registra-se que o valor da unidade habitacional do empreendimento corresponde a R\$ 169.400,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais), provisionado pelo MCID, sendo que 1,5% desse montante serão destinados à execução do Trabalho Social, conforme previsto no art. 14 da Portaria MCID n.º 724/2023 - FAR.

- 1.9. O prazo máximo de execução será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da autorização da Ordem Serviço - OS.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL



1.10. Integram o presente Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

Anexo I	Declaração unificada
Anexo II	Declaração de interesse
Anexo III	Minuta de termo de credenciamento
Anexo IV	Carta de credenciamento
Anexo V	Declaração de vistoria do terreno
Anexo VI	Ateste de vistoria do terreno – CEF
Anexo VII	Certidão de inteiro teor da matrícula
Anexo VIII	Planta baixa georreferenciada
Anexo IX	Planta de situação e locação

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O credenciamento será realizado pela Prefeitura de MANICORÉ, em todas as suas fases, pela Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada pelo Prefeito Municipal de MANICORÉ-AM, por meio de Portaria, designada para este fim específico,
- 2.2. Os trabalhos da Comissão Especial de Chamamento Público serão conduzidos pelo(a) seu(sua) Presidente(a).
- 2.3. O interessado que desejar obter mais informações sobre o Chamamento Público poderá se dirigir à Prefeitura de MANICORÉ, inscrita no CNPJ sob nº 04.197.166/0001-09 com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 574 - Centro, CEP: 69.280-000, MANICORÉ - AM, no horário: 8:00 às 16:00, ou pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com.
 - 2.3.1. Qualquer pessoa jurídica, ou por meio do seu representante legal, poderá solicitar esclarecimentos acerca do Chamamento, seja de caráter técnico ou legal, quanto à interpretação dos termos deste Edital, devendo dirigir sua solicitação de esclarecimento à Comissão Especial de Chamamento Público, via e-mail no endereço eletrônico pmm.cpl2021@gmail.com até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o período máximo de recebimento dos documentos. O recebimento do pedido de esclarecimentos deverá ser confirmado pela Comissão Especial de Chamamento Público;



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL



- 2.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão apresentadas em até 2 (dois) dias úteis contados da interposição;
- 2.3.3. Não serão atendidas solicitações verbais.
- 2.4. O Interessado deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento das Manifestações de Interesse e documentação pertinente.
- 2.5. O (A) Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público poderá, em qualquer fase do Chamamento, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo e/ou sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das Manifestações de Interesse, documentos de habilitação e sua validade jurídica.
- 2.6. A Prefeitura de MANICORÉ, por meio da Comissão, não tem a obrigação de indicar qualquer empresa para o Fundo de Arrecadação Residencial – FAR ou Caixa Econômica Federal – CEF.
- 2.7. Qualquer interessado poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do Edital, impugnar o ato convocatório, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.
- 2.8. A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público, pelos mesmos meios previstos para a apresentação de pedidos de esclarecimentos, devendo a resposta formulada ser ratificada pela autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.
- 2.9. As impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 5 (cinco) dias úteis contados da sua interposição, podendo o prazo ser prorrogado com a devida justificativa.
- 2.10. Se a impugnação for julgada procedente caberá:
 - 2.10.1. Na hipótese de ilegalidade insanável, anular o Chamamento total ou parcialmente;
 - 2.10.2. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
 - 2.10.2.1. republicar o aviso do Chamamento pela mesma forma que se deu a publicação do aviso original, reabrindo-se o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar as condições de participação no certame;
 - 2.10.2.2. comunicar a decisão da impugnação, mediante publicidade aos participantes do Chamamento Público.



3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

- 3.1. Nos lotes individualizados deverão ser construídas unidades habitacionais unifamiliares, observada a seguinte distribuição:
 - I – **Residencial MANICORÉ 01**, com 100 (cem) unidades habitacionais;
 - II – **Residencial MANICORÉ 02**, com 100 (cem) unidades habitacionais;
- 3.1.1. O empreendimento deverá totalizar 200 (dezentas) unidades habitacionais.
- 3.2. Na elaboração dos projetos deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pelas Portarias do Ministério das Cidades n.º 724, n.º 725 e n.º 727, de 15 de junho de 2023, bem como pelas Portarias n.º 488 e n.º 489, de 19 de maio de 2025, em conformidade com o Programa Minha Casa, Minha Vida, regulado pela Lei n.º 14.620, de 13 de julho de 2023.
 - 3.2.1. As referidas normas dispõem sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, bem como sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de execução de obras dos empreendimentos habitacionais, constituindo requisitos para a protocolização da proposta, devendo ainda ser observada a legislação municipal aplicável e demais normas vigentes.
- 3.3. As informações relativas à área destinada à construção das unidades habitacionais constam do ANEXO VII deste Edital.
 - 3.3.1. Os documentos (Ateste de Vistoria da CEF, Certidão de Inteiro Teor da Matrícula, Planta Baixa/Georreferenciada e Planta de locação e situação) necessários para o conhecimento e execução do empreendimento encontram-se descritos no **Item 6** deste Edital.
- 3.4. Deverá ser assegurado o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação vigente destinados ao atendimento de pessoas com deficiência, nos termos da Lei n.º 5.589, de 01 de setembro de 2021, bem como de pessoas idosas, nos termos da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- 3.5. Nos custos referentes à construção das unidades habitacionais deverão estar incluídas todas as despesas inerentes ao programa, compreendendo, dentre outras:
 - I – Seguro de Risco de Engenharia – SRE;
 - II – Seguro de Responsabilidade Civil do Construtor (podendo constar na apólice do SRE);



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL



III – Seguro Garantia do Construtor, correspondente a 15% (quinze por cento) do custo de construção do empreendimento;

IV – Seguro Multirisco, a ser contratado ao término da obra até a regularização do empreendimento;

V – Taxas da construtora recolhidas à instituição financeira;

VI – Despesas de legalização, incluindo o registro dos contratos de financiamento e a averbação das unidades habitacionais.

3.6. O Seguro de Risco de Engenharia – SRE, o Seguro de Responsabilidade Civil do Construtor e o Seguro Garantia do Construtor constituem requisitos obrigatórios para a contratação do empreendimento, devendo o prêmio ser pago integralmente, nos termos da Portaria MCID n.º 724/2023 e demais normas aplicáveis.

3.6.1. O proponente deverá apresentar topografia, sondagem e pré-projeto de terraplanagem do terreno, estudo de pré-projeto arquitetônico e implantação que contemple 200 unidades habitacionais, com 2 dormitórios, banheiro, sala, cozinha e área de serviço, que atendam a Portaria n.º 725, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades.

4. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto, devidamente Gericadas e habilitadas nos termos deste Edital, as quais serão analisadas pelos critérios do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e da Caixa Econômica Federal – CEF, juntamente com o empreendimento e, em não sendo aprovadas, serão desclassificadas.

4.2. A participação das interessadas implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de credenciamento.

4.3. A empresa que não atender às exigências deste Chamamento Público será desclassificada e excluída do processo de seleção e cadastramento.

4.4. Não será aceito construtor pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares.

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste Chamamento Público, o Interessado:

4.5.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja servidor da Prefeitura de MANICORÉ;

4.5.2. Que esteja sob os efeitos da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no art.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL



- 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, aplicada por órgãos ou entidade vinculada à União, Estado, Distrito Federal ou Município;
- 4.5.3. Constituído por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.5.4. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.5.5. Constituído por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.5.6. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.5.7. Que possuir, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública, na forma prevista no art. 156, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021;
- 4.5.8. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.5.9. Concorratórias ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.5.10. Que esteja sob os efeitos de sanção aplicada pelo Poder Judiciário que implique impedimento de contratar com a Prefeitura de MANICORÉ.
- 4.6. Aplica-se a vedação prevista no item anterior deste Edital:
- 4.6.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente da Prefeitura de MANICORÉ, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de Licitante;
- 4.6.2. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 4.6.3. Dirigente da Prefeitura de MANICORÉ;
- 4.6.4. Empregado da Prefeitura de MANICORÉ cujas atribuições envolvam a atuação na Unidade responsável pelo credenciamento ou contratação;
- 4.6.5. Autoridade da Prefeitura de MANICORÉ, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Prefeito, Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Município de MANICORÉ/AM.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL



- 4.6.6. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Prefeitura de MANICORÉ há menos de 6 (seis) meses.
- 4.7. É vedada também a participação direta ou indireta neste Chamamento Público:
- 4.7.1. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado ou de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico aplicado na contratação;
- 4.7.2. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração ou que de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico aplicado na contratação;
- 4.7.3. De pessoa jurídica da qual o autor do Anteprojeto, Termo de Referência ou do Projeto Básico aplicado na contratação; seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- 4.8. É permitida a participação neste Chamamento e na permissão de uso dele decorrente das pessoas jurídicas e da pessoa física, desde que na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Prefeitura de MANICORÉ.
- 4.9. Para os fins deste Edital, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 4.10. A demonstração de não enquadramento nas condições de impedimento previstas neste item do Edital por parte dos Interessados deverá ocorrer por meio da apresentação de declaração, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal do Interessado, informando que não se enquadram em nenhuma das situações de impedimento.
- 4.11. A declaração prevista neste item deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme modelo do ANEXO I.
- 4.12. Para fins de habilitação neste Chamamento Público, a empresa interessada deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, manifestação formal de interesse, conforme modelo constante do ANEXO II, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador devidamente constituído, acompanhada dos documentos a seguir relacionado:
- 4.12.1. **Habilitação Jurídica**



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL



- 4.12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 4.12.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF);
- 4.12.2.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 4.12.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital;
- 4.12.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- 4.12.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.;
- 4.12.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- 4.12.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Observação 01: No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

Observação 02: No caso de contratação por SPE, deverá ser observado o seguinte: A SPE não poderá figurar como construtora responsável pela execução da obra;

- I. A empresa construtora deverá obrigatoriamente integrar o quadro societário da SPE;
- II. Todos os sócios da SPE responderão solidariamente pela execução do



empreendimento, nos termos da legislação aplicável;

- III. Os sócios pessoas jurídicas majoritários e/ou aqueles que detenham poderes de gestão serão submetidos à avaliação conforme os modelos de análise de risco vigentes;
- IV. Os sócios pessoas jurídicas minoritários e/ou sem poderes de gestão, bem como os sócios pessoas físicas, serão avaliados quanto aos aspectos cadastrais, contingenciais e de solvência;
- V. Caso os sócios pessoas jurídicas majoritários ou com poderes de gestão não detenham, em conjunto, participação superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social da SPE proponente, deverá ser realizada a avaliação dos demais sócios pessoas jurídicas, até que seja atingida participação societária superior à metade do capital social;
- VI. Nos casos em que houver 02 (dois) sócios pessoas jurídicas, cada um com 50% (cinquenta por cento) de participação no capital social da SPE, ambos deverão ser submetidos à avaliação de risco.

4.12.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

- 4.12.3.1. Apresentação de cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, observado o disposto no §6º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021, bem como a comprovação dos índices ou indicadores financeiros, quais sejam, Índice de Liquidez Geral – ILG ou Índice de Solvência Geral – ISG, conforme o caso, apresentados por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 2.003/2021, suas alterações e exceções, devidamente assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa.
- 4.12.3.2. A empresa que se enquadre nas exceções previstas na Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021 deverá apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, acompanhados da comprovação de arquivamento no órgão competente



do registro da empresa, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

- 4.12.3.3. Somente serão credenciadas as empresas que apresentarem Índice de Liquidez Geral – ILG maior ou igual a 1,00 (um), calculado conforme a fórmula abaixo, e que comprovarem possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, devendo essa comprovação ser realizada na data da apresentação da proposta, na forma da legislação vigente:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \text{ OU } >1$$

- 4.12.3.4. No caso de empresa constituída no exercício financeiro corrente, a exigência prevista no item 4.12.3.1 será atendida mediante a apresentação do Balanço de Abertura, devendo a empresa demonstrar Índice de Solvência Geral – ISG maior ou igual a 1,00 (um), calculado conforme a fórmula abaixo, bem como comprovar possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, devendo essa comprovação ser realizada na data da apresentação da proposta, na forma da legislação vigente:

ATIVO TOTAL

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \text{ OU } >1$$

- 4.12.3.5. As demonstrações contábeis e os índices econômico-financeiros deverão estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- 4.12.3.6. As sociedades anônimas e demais sociedades empresárias deverão apresentar balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis do último



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL



exercício social, já exigíveis na forma da legislação aplicável, observando o prazo de até 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, conforme o art. 1.078 da Lei n.º 10.406/2002. Caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá apresentar as demonstrações contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, até o último dia do mês de maio do ano subsequente ao encerramento do exercício social, nos termos da legislação aplicável.

4.12.3.7. pós a análise das propostas e da documentação apresentada, o agente de contratação poderá realizar consulta à base de dados da Receita Federal do Brasil, com a finalidade de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD, quando aplicável.

4.12.3.8. Deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, nos termos da Lei n.º 11.101/2005, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente da sede da empresa, emitida dentro do prazo de validade indicado no documento ou, na ausência deste, expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de apresentação da documentação.

4.12.3.9. Na hipótese de inexistir Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou sede da empresa, informando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial, devendo ser apresentadas as respectivas certidões na quantidade de cartórios indicada no referido documento, observado o prazo estabelecido no item 4.12.3.8 deste Edital.

4.12.4. Qualificação Técnica

4.12.4.1. Comprovante de Registro/Certidão de inscrição da empresa proponente e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional competente;

4.12.4.2. o objeto deste Chamamento Público, consistente na execução de empreendimento habitacional unifamiliar, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrado(s) no Conselho Regional competente (CREA ou CAU).



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL



- 4.12.4.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a empresa deverá demonstrar a execução de, no mínimo, 01 (um) empreendimento habitacional unifamiliar, composto por, no mínimo, 60 (sessenta) unidades habitacionais, pertencente ao Programa Minha Casa Minha Vida de interesse social, com área mínima de 40 m² (quarenta metros quadrados) por unidade, executadas no âmbito de um único empreendimento.
- 4.12.4.4. Ter aderido ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat;
- 4.12.4.5. Comprovação da qualificação de um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado com características semelhantes ao objeto do Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa interessada, devendo ser registrado no Conselho Regional Competente e ainda estar acompanhado de respectivo acervo técnico de obra;
- 4.12.4.6. Declaração da interessada, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação, conforme o ANEXO I;
- 4.12.4.7. Declaração da interessada, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do § 1º, do art. 9º, da Lei 14.133/2021, conforme o ANEXO I;
- 4.12.4.8. Declaração da interessada concordando em compor o valor para a construção de cada unidade habitacional, onde estão inclusas todas as despesas com demolição, projetos, memoriais, estudos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das unidades habitacionais, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela do Sistema Nacional de



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL



Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI ou na sua falta, seja utilizado o Sistema de Custos Referências de Obras – SICRO, com anuência da Instituição Financiadora, Caixa Econômica e Prefeitura de MANICORÉ.

4.12.4.9. A empresa deverá comprovar a realização de visita técnica ao imóvel por engenheiro, detentor de capacidade técnica por meio de Declaração de Visita Técnica, conforme ANEXO V do Edital, ou poderá ser acompanhada por representante da Prefeitura de MANICORÉ devendo ser agendada com antecedência mínima de 48 horas, antes do término de recebimento de documentação deste Edital, pelo e-mail pmm.cpl2021@gmail.com.

4.12.4.10. As empresas interessadas deverão apresentar a sua manifestação de interesse e os documentos de habilitação, em original ou em cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público da Prefeitura de MANICORÉ, os quais serão enviados de forma digital, com envio no portaldecompraspublicas.com.br, com o título:

CHAMAMENTO PÚBLICO n° 006/2026
(RESIDENCIAL MANICORÉ 1 E 2)

4.12.4.11. Caso a empresa interessada não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada.

5. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

5.1 O Ateste de Vistoria do terreno – CEF, à Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do terreno, Planta Baixa/Georreferenciada e Planta de situação e locação, serão fornecidos pela Prefeitura de MANICORÉ, observadas as normas do **Programa Minha Casa, Minha Vida**, destinadas aos empreendimentos habitacionais voltados às famílias cuja renda familiar mensal se enquadre nos critérios do programa, bem como as **normas ambientais, urbanísticas e demais legislações aplicáveis**.

Parágrafo único. Para fins de pontuação os projetos topografia, sondagem e terraplanagem do terreno, bem como o estudo de projetos arquitetônicos e implantação deverão atender aos requisitos estabelecidos na Tabela 1 – Especificações obrigatórias do projeto de empreendimento habitacional, constante do Anexo II, e na Tabela 1 – Especificações obrigatórias do projeto de edificação da unidade habitacional, constante do Anexo III, da Portaria MCID n.º 725, de 15 de junho de 2023, e da Portaria MCID n.º 489, de 19 de maio de 2025, do Ministério das Cidades.



6. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO PELA CONSTRUTORA CONTRATADA

- 6.1 **Execução de Topografia, Sondagem e Projetos Complementares:** A construtora contratada será responsável pela realização dos serviços de topografia e sondagem do terreno, bem como pela elaboração dos projetos complementares necessários à implantação da infraestrutura do empreendimento, observando as normas técnicas e padrões aplicáveis.
- 6.2 **Apresentação de Orçamentos:** A construtora contratada deverá apresentar orçamentos detalhados referentes a todos os itens do projeto arquitetônico dos blocos, bem como dos projetos complementares, incluindo topografia, sondagem e demais itens de infraestrutura, conforme as especificações encaminhadas ao Agente Financeiro – Caixa Econômica Federal (CEF).
- 6.3 **Demolição de Estrutura Existente:** A construtora contratada será responsável pela demolição de eventuais estruturas existentes no terreno, caso necessário para a implantação do empreendimento.
- 6.4 **Licenciamento:** A construtora contratada será responsável por todos os procedimentos de licenciamento junto aos órgãos competentes, incluindo a obtenção de alvarás, autorizações e licenças necessárias à execução da obra.
- 6.5 A construtora contratada deverá apresentar os relatórios térmico, acústico e lumínico, em conformidade com as Portarias MCID n.º 725/2023 e n.º 489/2025, do Ministério das Cidades.
- 6.6 A construtora contratada será responsável por apresentar os documentos necessários para viabilidade preliminar da proposta junto ao Agente Financeiro – Caixa Econômica Federal, para posterior confirmação ao Ministério das Cidades, visando à publicação da Portaria de Aptidão à Contratação, até 28 de agosto de 2026, conforme Portaria MCID nº 488/2025.
- 6.7 A construtora contratada será responsável por providenciar todos os registros, averbações, licenças e demais documentos necessários à regularização, legalização e entrega do empreendimento.
- 6.8 **Elaboração de Projetos Complementares:** A construtora contratada deverá elaborar todos os projetos complementares necessários à infraestrutura do empreendimento e de cada bloco, considerando o projeto arquitetônico fornecido pela Prefeitura de MANICORÉ e as normas técnicas aplicáveis.
- 6.9 Caso haja necessidade de alterações na implantação do projeto, por determinação da Caixa Econômica Federal, na qualidade de gestora do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, a construtora contratada deverá apresentar novo projeto arquitetônico e respectivos projetos complementares, respeitando o conceito arquitetônico definido pela Prefeitura de MANICORÉ.



- 6.10 A construtora contratada deverá apresentar ao **Agente Financeiro – CEF, até 27 de agosto de 2026**, os anteprojetos necessários à execução do empreendimento, compreendendo:
- a) estação de tratamento de esgoto – ETE;
 - b) rede coletora de esgoto;
 - c) sistema de abastecimento de água;
 - d) rede de energia elétrica;
 - e) pavimentação;
 - f) sistema de drenagem.
- 6.11 A construtora contratada deverá apresentar anteprojeto arquitetônico das áreas institucionais e comerciais, incluindo, quando aplicável:
- a) unidade básica de saúde – UBS
 - b) creches
 - c) escolas
 - d) delegacias
 - e) demais equipamentos públicos necessários.
- 6.12 A construtora contratada deverá apresentar anteprojeto urbanístico com levantamento planialtimétrico, contendo:
- a) divisão do(s) imóvel(s) em quadras, com as respectivas dimensões e, numeração, e quadro de áreas (sistema viário, habitacional, institucional, comércio, área verde, área de preservação permanente);
 - b) indicação e fixação da(s) zonas de uso predominante das unidades imobiliárias;
 - c) indicação das áreas públicas que passarão ao domínio no ato do registro do loteamento;
 - d) discriminação das áreas destinadas aos equipamentos comunitários;
 - e) sistemas de vias com a respectiva hierarquia;
 - f) anteprojeto de pavimentação (sub-base, base, CBUQ ou MUQ);
 - g) seções transversais e projetos geométricos das ruas com curvas de nível digitalizadas;
 - h) planilha de cubação das avenidas e ruas;
 - i) anteprojetos de drenagem pluvial (profunda), abastecimento de água e, coleta de esgoto, com encaminhamento das redes definindo os diâmetros das tubulações e os tipos de materiais a serem aplicados;



- j) anteprojetos de estação de tratamento de esgoto – ETE, estação de tratamento de água – ETA, poços profundos e reservatórios de água, com a indicação de sua localização dentro do imóvel.
- k) anteprojeto de redes de distribuição elétrica e de telefonia.

6.13 Memorial Descritivo da Requalificação, onde deverá constar:

- a) indicação e fixação da(s) zona(s) de uso predominante das unidades imobiliárias;
- b) Indicação das áreas públicas que passarão ao domínio público no ato do registro do loteamento;
- c) discriminação das áreas destinadas aos equipamentos comunitários;
- d) os anteprojetos mencionados neste subitem deverão ser acompanhados dos respectivos memoriais descritivos, contendo: (descrição da solução adotada, método construtivo e especificações básicas de materiais).

6.14 Anteprojeto das unidades habitacionais, onde deverá constar:

- a) Implantação geral, número total de unidades habitacionais, distribuídos em casas de dois empreendimentos habitacionais;
- b) número total de unidades habitacionais: 200 (duzentas);
- c) Áreas das unidades habitacionais de:

UNIDADE HABITACIONAL	ÁREA ÚTIL (área interna)
Casas: 2 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço.	43,00 m ²

- d) plantas dos pavimentos térreo e superior(s) (quando, e se existir);
- e) corte longitudinais e transversais mínimo 1 (um) de cada;
- f) fachadas;
- g) anteprojeto de instalações elétricas, telefônicas e sistema de produção contra descargas atmosféricas (locação de pontos, pré-dimensionamento de circuitos e quadros) e hidros sanitárias (pré-dimensionamentos e distribuição de pontos de alimentação e coleta);
- h) os anteprojetos mencionados neste subitem deverão ser acompanhados dos respectivos memoriais descritivos, contendo, conceitos das soluções adotadas, métodos construtivos e especificações básicas de revestimento (piso, paredes, teto e fachadas), sanitárias, metais, esquadrias, ferragens, tubulações, eletrodutos, fiações, quadros elétricos e disjuntores.

6.15 Apresentar planilha de custo, contendo:



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL



- a) preço total da proposta para obras, por unidade habitacional, contemplando edificação (produção) e infraestrutura interna condominial (quando for o caso), excluindo o custo da fração ideal de terreno e da infraestrutura interna aos condomínios;
 - b) preço total proposto para as obras de infraestrutura por unidade habitacional, tais como sistema de abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, coleta e tratamento de esgoto sanitário, SPDA, prevenção de combate anti-incêndio, sistema de drenagem do subsolo, gerador para área comum e adequação da subestação de energia, excluindo o custo de fração ideal de terreno ao Benefício de Despesas Indiretas – BDI, se necessário;
 - c) preço total proposto para as obras por unidade habitacional, por meio de soma das alíneas “a” e “b” acima devido pelo número de unidades;
 - d) incluir como anexos o orçamento detalhado, a indicação do BDI, a tabela do SINAPI, contendo todos os serviços incluídos em planilha orçamentária utilizado e o cronograma físico-financeiro da obra.
- 6.16 O orçamento detalhado, apresentado em planilha, deverá discriminar todos os serviços a serem executados, contendo os seguintes elementos:**
- a) número do item;
 - b) descrição do serviço;
 - c) unidade de medição;
 - d) quantidade;
 - e) preço unitário do material;
 - f) preço unitário da mão-de-obra;
 - g) preço unitário do item;
 - h) preço total do item;
 - i) preço total;
 - j) composição detalhada do BDI;
 - k) preço máximo de construção.
- 6.17** A empresa deverá elaborar seus orçamentos com base no Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como em visita técnica ao local, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, quantitativos e custos necessários à execução do empreendimento.
- 6.18** As despesas com a administração local não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas. Devendo ser computadas no custo direto da obra.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL



- 6.19 Os preços apresentados serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.
- 6.20 Em nenhuma hipótese será admitida alteração da proposta apresentada após sua entrega.
- 6.21 Os preços propostos deverão observar os de composição analítica de custo e preços de insumo da tabela do SINAPI relativa ao Estado do Amazonas. Caso algum serviço não conste na Tabela do SINAPI, apresentar composição de custo unitário próprio, respeitando os preços de insumo contidos na referida Tabela.

7. PROCEDIMENTO

- 7.1 A participação no presente Chamamento Público dar-se-á exclusivamente por meio digital mediante envio dos documentos para o portaldecompraspublicas.com.br, contendo:
 - a) Declaração Unificada (ANEXO I);
 - b) Manifestação de Interesse (ANEXO II);
 - c) Carta de Credenciamento (ANEXO IV);
 - d) Declaração de Vistoria do Imóvel (ANEXO V);
 - e) Documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme Item 4 deste Edital;
 - f) Laudos e projetos arquitetônicos do empreendimento, conforme Item 5 deste Edital.

Parágrafo único. O envio deverá observar o prazo limite (data e horário) estabelecido neste Edital, devendo o e-mail conter o seguinte título:

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 0062026 – RESIDENCIAL MANICORÉ I E II

- 7.2 Para acesso à documentação constante dos ANEXOS VI, VII, VIII e IX, as empresas interessadas deverão solicitá-la por meio do email pmm.cpl2021@gmail.com, sendo os referidos documentos encaminhados em resposta ao mesmo endereço eletrônico no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 7.3 Os documentos deverão ser organizados em arquivos numerados, seguindo a ordem estabelecida neste Edital e utilizando a mesma nomenclatura indicada nos respectivos anexos.
- 7.4 Como condição para participação no presente Chamamento Público, o interessado deverá apresentar Declaração Unificada, conforme modelo constante do ANEXO I, por meio da qual declarará o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua Manifestação de Interesse com as exigências deste Edital.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL



- 7.5 A Prefeitura de MANICORÉ não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos que impeçam o recebimento das mensagens eletrônicas, inclusive aqueles decorrentes de falhas nos sistemas de envio ou recebimento de e-mails por parte dos interessados.
- 7.6 Caso o envio da documentação seja realizado por representante legal da empresa, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, com poderes específicos para representá-la no presente Chamamento Público.
- 7.7 Os documentos deverão ser digitalizados em formato não editável, preferencialmente na extensão PDF, contendo assinatura eletrônica, nos termos da Lei Estadual n.º 4.040, de 26 de junho de 2014, e encaminhados em um único e-mail, sendo considerados válidos apenas os documentos constantes do último e-mail enviado dentro do prazo estabelecido.
- 7.7.1. Caso o tamanho dos arquivos exceda o limite permitido para envio por e-mail, os documentos poderão ser encaminhados por meio de link para download em repositório eletrônico, devendo permanecer disponíveis para acesso pela Comissão durante o período de análise.
- 7.7.2. Não será permitida a substituição, alteração ou atualização dos arquivos disponibilizados no link após o envio da proposta, sendo considerada, para fins de tempestividade, a data e o horário de recebimento do e-mail pela Prefeitura de MANICORÉ. O interessado é responsável por garantir o pleno acesso aos arquivos disponibilizados.
- 7.8 A análise e o julgamento dos documentos de habilitação serão realizados pela Comissão Especial de Chamamento Público, especialmente designada para esse fim.
- 7.9 Na análise dos pedidos de credenciamento e da documentação apresentada, a Comissão observará todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1 A Comissão Especial de Chamamento Público verificará, preliminarmente, eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL



- 8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções aplicáveis ao responsável por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.4 Constatada a existência de sanção ou o descumprimento das condições de participação, a Comissão Especial de Chamamento Público procederá à inabilitação da empresa interessada, registrando de forma fundamentada o ocorrido na ata da sessão.
- 8.2 A documentação das interessadas será analisada pela Comissão Especial de Chamamento Público, especialmente designada para receber, analisar e julgar a documentação relativa ao pedido de credenciamento, a qual decidirá pela habilitação ou inabilitação da interessada.
- 8.3 A análise da documentação consistirá na verificação do atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital, sendo inabilitadas as interessadas que:
- a) não apresentarem todos os documentos exigidos; ou
 - b) os apresentarem com irregularidades ou em desacordo com o disposto neste instrumento convocatório.
- 8.4 A Comissão Especial de Chamamento Público poderá solicitar esclarecimentos ou complementação da documentação, devendo a interessada atender à solicitação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 8.5 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão da Comissão, quando necessário.
- 8.6 O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará inabilitação da interessada, que será formalmente comunicada.
- 8.7 Da reunião de análise e julgamento será lavrada ata circunstanciada, contendo o registro das decisões da Comissão.
- 8.8 As empresas habilitadas formalizarão Termo de Credenciamento com a Prefeitura de MANICORÉ, nos termos estabelecidos neste Edital

9. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

9.1 Quesitos de seleção, avaliação e julgamento:

ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETO PARA HABITAÇÕES	
QUESITOS	PONTUAÇÃO



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL



		MÁXIMA
A	É facultado ao proponente a apresentação de serviços técnicos de engenharia: <ul style="list-style-type: none">• Sondagem = 10 pontos• Topografia = 10 pontos• Terraplenagem = 10 pontos	30
B	Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, na especialidade técnica edificações: <ul style="list-style-type: none">• Nível A = 20 pontos• Nível B = 15 pontos• Nível C = 10 pontos• Nível D = 5 pontos	20
C	Certificação da Organização Internacional de Padronização – ISO: <ul style="list-style-type: none">• NBR ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) = 10 pontos• NBR ISO 45001:2024 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional) = 10 pontos• NBR ISO 14001:2025 (Sistema de Gestão Ambiental) = 10 pontos	20
D	É facultado ao proponente a apresentação de: <ul style="list-style-type: none">• Pré-projeto de arquitetura (estudo Preliminar/anteprojeto) = 15 pontos• Implantação ou Planta de locação = 15 pontos	30

9.2 A pontuação de cada participante será obtida da seguinte forma:

9.2.1 Pela soma das pontuações atribuídas aos critérios previstos nas alíneas “A” a “D” do item 8.1, totalizando 100 (cem) pontos.

9.2.2 Após a análise da documentação e a atribuição das respectivas pontuações, a Comissão Especial de Chamamento Público procederá à classificação das empresas em ordem decrescente de pontuação, sendo esta denominada classificação original.

9.2.3 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo:

9.2.3.1 Melhor Pré-projeto de arquitetura

9.2.3.2 Maior quantidade da Certificação da Organização Internacional de Padronização – ISO

10. DO CREDENCIAMENTO E DA PROPOSTA SELECIONADA



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL



- 10.1 Concluído o julgamento e definida a empresa classificada em primeiro lugar, será iniciado o procedimento de credenciamento da proposta selecionada, nos termos deste Edital.
- 10.2 A Prefeitura de MANICORÉ emitirá o Termo de Credenciamento, conforme minuta constante do ANEXO III deste Chamamento Público, indicando a empresa selecionada. A Administração Pública poderá convocar a empresa para reunião de alinhamento e negociação, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.
- 10.3 A empresa convocada deverá assinar o Termo de Credenciamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.
- 10.4 Transcorrido o prazo previsto no item 10.3 sem o comparecimento da empresa convocada para assinatura do Termo de Credenciamento, será ela considerada desistente, podendo a Administração convocar a empresa classificada na posição subsequente.
- 10.5 A empresa selecionada deverá apresentar ao agente financeiro – Caixa Econômica Federal a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, bem como a comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos das normas regulamentadas pelo gestor do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para fins de contratação do empreendimento no âmbito do programa.
- 10.6 Findo o prazo estipulado sem que a empresa selecionada cumpra as exigências previstas neste Edital, será convocada a empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação do empreendimento.

11. DA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO

- 11.1 O resultado do julgamento será formalmente comunicado aos interessados e publicado no sítio eletrônico do Prefeitura de MANICORÉ, disponível em: portaldecompraspublicas.com.br.
- 11.2 A partir da publicação do resultado do Chamamento Público nº 006/2026, será iniciado o prazo recursal de 03 (três) dias úteis.
- 11.3 O resultado do julgamento dos recursos será comunicado aos interessados e publicado no sítio eletrônico do Programa Amazonas Meu Lar, no endereço eletrônico indicado no item 11.1.

12. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 12.1 Constatado o atendimento de todas as exigências previstas neste Edital, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do resultado do credenciamento, podendo a Administração revogar o



procedimento por razões de interesse público ou anulá-lo em caso de ilegalidade, devidamente fundamentada.

- 12.2 Com a homologação do resultado, as interessadas que atenderem às disposições deste Edital e de seus anexos estarão aptas à celebração do Termo de Credenciamento, mediante convocação da Administração Pública.

13. DA CONTRATAÇÃO FUTURA

- 13.1 A contratação da empresa selecionada será efetivada pelo Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, conforme a Portaria MCID nº 724/2023.
- 13.2 A seleção das empresas no presente Chamamento Público não implica contratação automática pela Caixa Econômica Federal, a qual dependerá da análise e aprovação dos projetos, documentos e demais requisitos técnicos, bem como da adequação da proposta às diretrizes do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR e dos Programas Amazonas Meu Lar e Minha Casa, Minha Vida

14. DO PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO

- 14.1 O prazo máximo de execução do empreendimento será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da autorização para início das obras, a ser concedida pela instituição financeira responsável pela contratação.

15. DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

- 15.1 O credenciado declara estar ciente de que seus dados pessoais poderão ser divulgados em documentos oficiais, no Portal da Transparência ou em outras plataformas institucionais, independentemente de autorização específica, quando houver obrigação legal ou regulatória, especialmente em cumprimento à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 15.2 A divulgação de dados pessoais no site da Prefeitura de MANICORÉ tem como finalidade garantir a transparência e o acesso à informação de interesse público, em conformidade com a legislação vigente.
- 15.3 Os dados pessoais eventualmente divulgados ou tratados limitar-se-ão àqueles necessários à execução do procedimento administrativo, podendo incluir, entre outros, nome, CPF, contatos profissionais e informações relacionadas à participação no presente Chamamento Público.
- 15.4 O credenciado declara estar ciente de que o tratamento e a divulgação de dados pessoais, quando realizados nos termos da legislação aplicável e para atendimento de obrigação legal ou de interesse público, não configuram violação à privacidade ou aos direitos fundamentais do titular dos dados.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL



- 15.5 O credenciado fica ciente de que seus dados pessoais poderão ser tratados nas seguintes hipóteses, nos termos da Lei n.º 13.709/2018 – LGPD:
- 15.5.1 Para execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos, ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
 - 15.5.2 Para execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato, do qual seja parte o titular dos dados;
 - 15.5.3 Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
 - 15.5.4 Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Administração Pública ou de terceiros, observados os direitos e garantias do titular.
- 15.6 A Prefeitura de MANICORÉ se compromete a tratar os dados pessoais em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normas aplicáveis, adotando as medidas necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e o uso adequado das informações pessoais tratadas no âmbito deste Chamamento Público.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A seleção realizada nos termos deste Edital somente produzirá efeitos se houver a celebração de contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, entre a empresa selecionada e o agente financeiro Caixa Econômica Federal, não cabendo à Prefeitura de MANICORÉ qualquer responsabilidade por ressarcimento de despesas eventualmente realizadas pelas empresas participantes.
- 16.2 Ocorrendo alteração do valor de contratação ou das especificações técnicas, prevalecerão aquelas vigentes na data da efetiva contratação pelo agente financeiro.
- 16.3 A documentação referente aos ANEXOS VI, VII, VIII e IX será encaminhada às empresas interessadas mediante solicitação formal, enviada para o e-mail pmm.cpl2021@gmail.com.
- 16.4 Quaisquer questões omissas ou não previstas neste Chamamento Público serão resolvidas pela Comissão Especial de Chamamento Público, observada a legislação aplicável.

17. FORO

- 17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de MANICORÉ, Estado do Amazonas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL



quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Chamamento Público.

18. ANEXOS

- 18.1 Anexo I - Declaração Unificada;
- 18.2 Anexo II – Manifestação de Interesse;
- 18.3 Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento;
- 18.4 Anexo IV – Carta de Credenciamento;
- 18.5 Anexo V - Declaração de Vistoria do Terreno;
- 18.6 Anexo VI – Ateste de Vistória de terreno – CEF;
- 18.7 Anexo VII – Certidão de Inteiro Teor da Matrícula;
- 18.8 Anexo VIII – Planta Baixa/ Georreferenciada;
- 18.9 Anexo IX – Planta de Situação e Locação;

MANICORÉ/AM, 02 de junho de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL



ANEXO I

DECLARAÇÃO UNIFICADA (Modelo)

À Comissão Especial de Chamamento

Av. Getúlio Vargas, nº 574 - Centro, CEP: 69.280-000, MANICORÉ - AM

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara, para os devidos fins, que:

1. Não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público.
2. Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente.
3. Compromete-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
4. Declara, sob as penas da lei, para os fins previstos no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro societário ou funcional servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive membros de comissões ou servidores da Prefeitura de MANICORÉ.
5. Declara que concorda em compor o valor para a construção de cada unidade habitacional, estando incluídas todas as despesas com demolição, projetos, memoriais, estudos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, tributos, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registro dos contratos de financiamento e averbação das unidades habitacionais, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após a conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores.
6. Declara ainda que o valor será composto com base na Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI ou, na ausência de itens correspondentes, no Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, mediante anuência da Caixa Econômica Federal e Prefeitura de MANICORÉ.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL



7. Declara que concorda com as especificações urbanísticas, de projeto e de obra dos empreendimentos habitacionais, conforme Anexo I da Portaria MCID nº 725/2023.
8. Declara que concorda com o tipo de edificação e a quantidade de unidades habitacionais do empreendimento, conforme Anexo II da Portaria MCID nº 725/2023.
9. Declara que concorda com as especificações do projeto da edificação e da unidade habitacional, conforme Anexo III da Portaria MCID nº 725/2023.
10. Declara, para os devidos fins, que qualquer comunicação futura referente a este processo de credenciamento, bem como eventual contratação, poderá ser encaminhada para o seguinte endereço eletrônico:

E-mail:

Telefone: ()

11. Compromete-se, ainda, a comunicar formalmente qualquer alteração dos dados informados, mediante protocolo junto à Prefeitura de MANICORÉ, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações enviadas aos contatos anteriormente fornecidos.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL



ANEXO II
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (Modelo)

À Comissão Especial de Chamamento
Av. Getúlio Vargas, nº 574 - Centro, CEP: 69.280-000, MANICORÉ - AM

REFERÊNCIA: Chamamento Público nº. 006/2026

Pelo presente termo, a empresa denominada, inscrita através do CNPJ sob nº, sediada a Rua, na cidade de, Estado do....., neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº..... e RG nº., vem manifestar, junto à Prefeitura de MANICORÉ, seu interesse em participar do Chamamento Público nº 006/2026, visando à celebração de contrato com o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para a produção de unidades habitacionais de interesse social em imóvel pertencente ao Estado, mediante elaboração de projeto e execução das obras, no âmbito dos Programas Amazonas Meu Lar e Minha Casa, Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, nos termos e condições estabelecidos no referido Edital.

Declara, ainda, que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Chamamento Público nº 006/2026, estando ciente da necessidade de atendimento às normas e diretrizes dos programas envolvidos, bem como às exigências estabelecidas pelo agente financeiro responsável pela contratação.

Declara, por fim, que a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, técnica e demais requisitos exigidos para habilitação encontra-se anexa à presente Manifestação de Interesse, conforme disposto no Edital do Chamamento Público nº 001/2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



2. DO CREDENCIAMENTO E FUTURA CONTRATAÇÃO PELO FAR

- 2.1 O credenciamento não gera qualquer direito subjetivo à contratação, tampouco obriga o Município de MANICORÉ/AM a indicar empresa credenciada ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR ou à Caixa Econômica Federal.
- 2.2 O Município atuará como ente apoiador institucional dos empreendimentos habitacionais, podendo promover reuniões de alinhamento com as empresas credenciadas, sem que isso configure seleção ou compromisso de indicação.
- 2.3 A eventual contratação de empresa credenciada será realizada exclusivamente pela instituição financeira competente, após análise técnica, jurídica e operacional dos projetos e documentos apresentados.
- 2.4 O credenciamento não assegura à empresa sua aprovação pela instituição financeira, a qual dependerá do atendimento integral às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida.
- 2.5 Caberá exclusivamente à empresa credenciada a elaboração, apresentação e aprovação dos projetos e documentos necessários junto à instituição financeira competente.
- 2.6 Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a empresa é responsável por elaborar, instalar e manter, de forma visível e destacada, nas instalações do empreendimento a marca padronizada da Prefeitura de MANICORÉ, conforme o modelo fornecido pela Prefeitura;
- 2.7 A empresa autoriza o uso das imagens dos empreendimentos na divulgação do residencial, em suas linhas de comunicação, incluindo publicidade institucional, bem como a visita às obras pelas equipes da Prefeitura de MANICORÉ.

3. SUBMISSÃO ÀS CLÁUSULAS PREVISTAS NO EDITAL

- 3.1 A empresa credenciada declara ciência e integral submissão às disposições constantes do Chamamento Público nº 006/2026 – Prefeitura de MANICORÉ, bem como às normas aplicáveis ao credenciamento.

MANICORÉ/AM, xx de xxx de 2026.

Prefeito de MANICORÉ

Empresa



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL



ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO (Modelo)

À Comissão Especial de Chamamento

Av. Getúlio Vargas, nº 574 - Centro, CEP: 69.280-000, MANICORÉ - AM

REFERÊNCIA: Chamamento Público nº. 006/2026

Pela presente, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal,, titular do CPF nº....., credencia o senhor, inscrito no CPF sob nº e RG nº., a participar do procedimento de Chamamento Público nº XXX/2026, instaurado pela Prefeitura de MANICORÉ/AM, dando-lhe poderes para protocolar pedido, representar a empresa no citado processo, podendo assinar documentos, arguir em nome da empresa, firmar compromissos e responder no processo em qualquer de suas fases.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO TERRENO (Modelo)

REFERENTE: Chamamento Público nº. 006/2026 Pela presente declaração, a empresa denominada....., inscrita através do CNPJ sob nº, sediada na Rua,, na cidade de, Estado do, neste ato representado pelo senhor inscrito no CPF sob nº, RG nº., e CREA nº DECLARA para os devidos fins de participação no processo de seleção do Chamamento Público nº. 001/2026-PREFEITURA DE MANICORÉ, que VISTORIOU o terreno descrito no Edital, localizado no local abaixo descrito:

- O imóvel situado na margem direita da Estrada Manicoré/ Rio Manicoré, s/n – CEP: 69.280-000, Município de MANICORÉ/AM, com área de interesse para o Residencial MANICORÉ I com área de 26.500,00 m² e para o Residencial MANICORÉ II com área de 26.500,00 m² totalizando 53.000,00 m² (cinquenta e três mil metros quadrados), para construção de 200 (duzentas) edificações unifamiliares, com 43,00 m² (quarenta e três metros quadrados) de área total, denominados Residencial MANICORÉ 1 e Residencial MANICORÉ 2, cada um com 100 (cem) unidades habitacionais.

Informando estar ciente de todas as condições em que se encontram.

Local e Data

Assinatura do Engenheiro responsável

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL



ANEXO VI

ATESTES DE VISTÓRIA DO TERRENO-CEF

Obs.: Para obter a documentação correspondente a este anexo, a empresa interessada pode solicitar por meio da manifestação de interesse (conforme ANEXO II). As solicitações devem ser encaminhadas para o e-mail [pmm.cpl2021@gmail.com.](mailto:pmm.cpl2021@gmail.com), que será respondido pela Comissão Especial de Chamamento Público em até 2 dias úteis.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL



ANEXO VII

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Obs.: Para obter a documentação correspondente a este anexo, a empresa interessada pode solicitar por meio da manifestação de interesse (conforme ANEXO II). As solicitações devem ser encaminhadas para o e-mail [pmm.cpl2021@gmail.com.](mailto:pmm.cpl2021@gmail.com) que será respondido pela Comissão Especial de Chamamento Público em até 2 dias úteis.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL



ANEXO VIII
PLANTA BAIXA/GEORREFERENCIADA

Obs.: Para obter a documentação correspondente a este anexo, a empresa interessada pode solicitar por meio da manifestação de interesse (conforme ANEXO II). As solicitações devem ser encaminhadas para o e-mail [pmm.cpl2021@gmail.com.](mailto:pmm.cpl2021@gmail.com), que será respondido pela Comissão Especial de Chamamento Público em até 2 dias úteis.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL



ANEXO IX
PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCAÇÃO

Obs.: Para obter a documentação correspondente a este anexo, a empresa interessada pode solicitar por meio da manifestação de interesse (conforme ANEXO II). As solicitações devem ser encaminhadas para o e-mail [pmm.cpl2021@gmail.com.](mailto:pmm.cpl2021@gmail.com), que será respondido pela Comissão Especial de Chamamento Público em até 2 dias úteis.